ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.694, DE 18 DE MAIO DE 2007.

"Dispõe sobre a declaração da Associação dos Compositores de Gurupi para os devidos fins legais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através desta lei, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, no âmbito municipal, a **ASSOCIAÇÃO DOS COMPOSITORES E MÚSICOS DE GURUPI** – inscrita no CNPJ sob o nº. 07.784.702/0001-52, com sede na Rua Eurídice R. Brito, nº. 1699, fundada em 01 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A entidade beneficiária desta casa de lei gozará de todos os benefícios e prerrogativas institucionais asseguradas às entidades de utilidade pública, em igualdade de condições, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Maio de 2007.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal